



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 145/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Desenvolvimento Social e Departamento de Meio Ambiente e de Cultura.

2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

AMM DIGITAL - <https://ammlicita.org.br/>

TELEFONE: (31) 3191 0707

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 18 de setembro de 2025 até às 09h do dia 23 de setembro de 2025.

PERÍODO DE LANCE: Das 09h até às 10h do dia 23 de setembro de 2025

DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 hora

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campestre/MG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: COM PERÍODO DE LANCE

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital D.E 145/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191 0707

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO: Exclusivo para ME/EPP

2.1.1 - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.

2.1.2 - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

3 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa eletrônica o registro de preços de locação de tendas, banheiros químicos, gradis e grids incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, e desmontagem, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educativos e comemorativos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Para atender à demanda, estima-se a prestação dos serviços de locação nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Administração Pública promove, ao longo do ano, uma série de eventos institucionais, culturais, esportivos, educativos, sociais e comemorativos, faz-se necessária a contratação de serviços que garantam a adequada infraestrutura e segurança para a realização dessas atividades, visando ao atendimento eficiente da população.

A locação de tendas é essencial para garantir abrigo e conforto aos participantes, sobretudo em eventos ao ar livre, protegendo contra intempéries como sol ou chuva. Os banheiros químicos asseguram condições mínimas de higiene e saúde pública, especialmente em locais sem infraestrutura sanitária fixa. Já os gradis são imprescindíveis para o controle de acesso e organização dos espaços, contribuindo para a segurança de todos os envolvidos.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventos danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.

7.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

7.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

8. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO

8.1 - A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às 10h.

8.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1 - O lance deverá ser ofertado considerando valor **por item**.

8.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

8.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.9 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.10 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.10.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.10.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.10.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.11 - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1 - Contiver vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- 8.13.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.13.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.13.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.13.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.14 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.14.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 - DO PRAZO E LOCAL:

- a) Os serviços de locação de estruturas deverão ser executados no(s) local(is) indicado(s) na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do dia subsequente à emissão da respectiva NAF.
- b) A execução dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas, as quantidades e o cronograma estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa, garantindo a plena conformidade com as necessidades da Administração.

10 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

Registro comercial no caso de firma individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND);

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao (CND) FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho; (CNDT) Trabalhista

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

13 - Documentação Técnica

a) Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

14 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Após a conferência dos documentos será feita a habilitação do fornecedor.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá fornecer serviço de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótima qualidade.

Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ata de registro de preços.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei.

Prestar os serviços conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da detentora da ata de registro de preços.

Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados objeto da ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências impostas pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de e eventuais imperfeições no curso do fornecimento do(s) serviço(s), fixando prazo para a sua correção.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões):

Proj/atividade: 2116 - Manutenção Atividade Secretaria de Administração
Dotação: 04.122.0002.3390.3900.2116

Proj/atividade: 2128 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC
Dotação: 04.122.0055.3390.3900.2128

Proj/atividade: 2084 - Manutenção e Proteção Meio Ambiente
Dotação: 18.541.0054.3390.3900.2084

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun Assistência Social
Dotação: 08.244.0035.3390.3900.2062

Proj/atividade: 2106 – Manutenção das Atividades do CRAS
Dotação: 08.244.0035.3390.3900.2106

Proj/atividade: 2109 – Manutenção das Atividades do CREAS
Dotação: 08.244.0035.3390.3900.2109

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar
Dotação: 08.243.0037.3390.3900.2117

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.0028.3390.3900-2015

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.3390.3900-2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.3390.3900-2030

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.3390.3900.2031

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação
Dotação: 12.361.0009.3390.3900-2023

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.3390.3900-2028

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.3390.3900-2090

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pré-Esc)
Dotação: 12.365.0011.3390.3900-2091

Proj/atividade: 2122 – Manutenção Eventos/Festas Populares e Cultural
Dotação: 13.392.0058.3390.3900.2122



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

18 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1 - O julgamento das propostas será realizado **por item**, de forma **Eletrônica**, na Plataforma AMMLicita (www.ammlicita.org.br).

17.3 Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o **menor preço por item**, conforme preenchimento do formulário eletrônico da plataforma.

19 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução do objeto da presente Licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos à detentora da ata de Registro de Preços, mediante apresentação de nota fiscal.

O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviço(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata de registro de preços ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso e sem prejuízo para o Município de Campestre, na execução dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total da Ata de Registro de Preços para o caso de atraso corrido ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na execução da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 10% do total do Ata de Registro de Preços para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 20% sobre o valor total do Ata de Registro de Preços se deixar de executar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

22.1 - A fiscalização e a gestão dos serviços objeto deste Registro de Preços serão exercidas por servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pela solicitação do serviço ("Secretaria Solicitante").

22.2 - O servidor fiscal deverá:

- a) Acompanhar e atestar, por meio de relatórios e/ou aceite do documento fiscal, a execução dos serviços de sonorização e iluminação, conferindo sua conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- b) Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e na Cláusula 9 deste aviso de dispensa;
- c) Demandar à Contratada a correção de eventuais falhas ou divergências técnicas, apontando, por escrito, prazos e condições para a regularização;
- d) Autorizar a liberação de pagamentos somente após atesto formal de que os serviços foram prestados em conformidade com o contratado;
- e) Encaminhar à Comissão de Licitação eventuais ocorrências ou necessidades de ajustes no escopo, cronograma ou quantitativos originalmente previstos.

22.3 - Compete à Secretaria Solicitante:

- a) Fornecer à Contratada as informações e o acesso necessário aos locais dos eventos;
- b) Proporcionar condições adequadas para a realização dos testes de som e demais verificações técnicas;
- c) Arquivar toda a documentação gerada (relatórios de fiscalização, NAFs, comprovantes de atesto) para efeito de auditoria e transparência.

22.4 - A Contratada deverá manter diálogo direto e tempestivo com o servidor fiscal, fornecendo todos os documentos, comprovações e suporte técnico solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

22.5 - O responsável pela fiscalização terá autoridade para suspender temporariamente a execução dos serviços, caso constate risco à segurança, descumprimento contratual ou falhas que comprometam a qualidade do evento, devendo registrar tal suspensão em relatório circunstanciado.

23 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 18 de setembro de 2025.

Bruno Cristiano da Silva Alves
Agente de Contratação
Portaria 043/2025



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – Termo de Referência

1 - OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo definir as especificações técnicas e as condições para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação em eventos institucionais, culturais, esportivos, educativos e comemorativos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

2 - DOS VALORES ESTIMADOS POR ITEM

Os valores estimados para a contratação do serviço de locação de tendas, banheiros químicos e gradis, conforme as especificações técnicas descritas na Cláusula 3. A seguir, apresenta-se a tabela com os respectivos valores estimados:

Item	Descrições do Serviço	Unid.	Qntd.	Valor Unit. Mínimo balizador	Valor Total Mínimo Balizador
1	Tenda 10x10m	Diárias	12	R\$ 1.839,94	R\$ 22.079,28
2	Tenda 4x4m	Diárias	18	R\$ 534,00	R\$ 9.612,00
3	Banheiros químicos femininos	Diárias	20	R\$ 238,36	R\$ 4.767,20
4	Banheiros químicos masculinos	Diárias	20	R\$ 238,77	R\$ 4.775,40
5	Banheiro químico para deficientes FEMININO	Diárias	5	R\$ 602,25	R\$ 6.011,25
6	Banheiro químico para deficientes MASCULINO	Diárias	5	R\$ 606,58	R\$ 3.032,90
7	Grades de fechamento	Metros Lineares	100	R\$ 37,73	R\$ 3.773,00
8	Grid Beckdrop Boxtruss	Diárias	5	R\$ 1.405,00	R\$ 7.025,00
Valor Total				R\$ 5.502,63	R\$ 58.076,03

A estimativa de preços balizadores foram adquiridas através de NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (Banco de Preços) com o valor total de R\$ 58.076,03 (cinquenta e oito mil, setenta e seis reais e três centavos), correspondente à **aquisição e entrega integral do item** descrito neste Termo de Referência.

O pagamento estará condicionado à **entrega total dos itens, em conformidade com as especificações técnicas**, bem como à apresentação de nota fiscal válida e ao devido atesto do servidor responsável designado pela Administração.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços serão organizados por ITEM, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Qntd.
1	Tenda 10x10m	Locação, montagem e desmontagem de tenda 10 x 10 cor branca, com calha, teto chapéu de bruxa ou piramidal; cobertura de teto em lona anti-incêndio. Todas as estruturas e materiais necessários deverão ser montados nos locais pré-definidos pelo gestor do contrato em até 5 horas antes do início do evento. Obs: as locações deste item serão conforme local indicado na naf (nota de autorização de fornecimento).	Diárias	12
2	Tenda 4x4m	Locação, montagem e desmontagem de tenda 4 x 4m com BALCÃO, modelo chapéu de bruxa ou piramidal com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/ anti -chama, na cor branca, fechamento inferior em 3 laterais (saia), fechamento total no fundo e balcão em metal em uma lateral, Todas as estruturas e materiais necessários deverão ser montados nos locais pré-definidos pelo gestor do	Diárias	18



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		contrato em até 5 horas antes do início do evento. Obs: as locações deste item serão conforme local indicado na naf (nota de autorização de fornecimento).		
3	Banheiros químicos femininos	Locação de banheiro químico confeccionado em Polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado / livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos. Identificação de feminino. *Limpeza de dejetos após cada dia de evento. *Incluir: Transporte, carga, descarga, Mão-de-obra de manutenção, limpeza, coleta e descarte correto, dos dejetos, papel higiênico e produto químico Biodegradável, hospedagem e alimentação da Equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 5 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	Diárias	20
4	Banheiros químicos masculinos	Locação de banheiro químico confeccionado em Polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado / livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos. Identificação de masculino. *Limpeza de dejetos após cada dia de evento. *Incluir: Transporte, carga, descarga, Mão-de-obra de manutenção, limpeza, coleta e descarte correto, dos dejetos, papel higiênico e produto químico Biodegradável, hospedagem e alimentação da Equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 5 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	Diárias	20
5	Banheiro químico para deficientes FEMININO	Locação de banheiro químico para deficientes físicos confeccionado em Polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado / livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos. Identificação de feminino. *Limpeza de dejetos após cada dia de evento. *Incluir: Transporte, carga, descarga, Mão-de-obra de manutenção, limpeza, coleta e descarte correto, dos dejetos, papel higiênico e produto químico Biodegradável, hospedagem e alimentação da Equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 5 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	Diárias	5



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6	Banheiro químico para deficientes MASCULINO	Locação de banheiro químico para deficientes físicos confeccionado em Polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado / livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos. Identificação de masculino. *Limpeza de dejetos após cada dia de evento. *Incluir: Transporte, carga, descarga, Mão-de-obra de manutenção, limpeza, coleta e descarte correto, dos dejetos, papel higiênico e produto químico Biodegradável, hospedagem e alimentação da Equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 5 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	Diárias	5
7	Grades de fechamento	Locação, montagem e desmontagem de grade de contenção tubular (gradil), metro linear de dimensões mínimas de 2mx1,2m cada, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Todas as estruturas e materiais necessários deverão ser montados nos locais pré-definidos pelo gestor do contrato em até 5 horas antes do início do evento.	Metros Lineares	100
8	Grid Beckdrop Boxtruss	Locação, montagem e desmontagem de Box truss, Backdrop (Grid), medindo 2,00 x3,00 metros (altura x largura), material aço carbono, acabamento galvanização eletrolítico (zincado), tubo Lateral 3/4", travessa Barra redonda 1/4", cabeceira junção chapa 1"x1/8", peso Suportável 170 kilos, Treliças 2,00 metros com face lateral (permite a junção horizontal sem auxílio de cubo), 4 - Treliças 1,5 metros, 2 - Bases 50/40 reforçada, parafusos e Porcas. Todas as estruturas e materiais necessários deverão ser montados nos locais pré-definidos pelo gestor do contrato em até 5 horas antes do início do evento.	Diárias	5

4 - PRAZO PARA EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo estipulados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

4.2. Para serviços que ocorram em datas distintas, serão emitidas NAFs específicas, com prazos e locais detalhados.

4.3. Locação de estrutura para eventos:

a) Disponibilizar toda a estrutura composta no item 3 (três) deste termo de referência em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.4. Montagem e Desmontagem:

a) Providenciar a montagem das estruturas no local indicado na NAF, respeitando as orientações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) Realizar a desmontagem e retirada de todas as estruturas ao término de cada evento, no prazo máximo de 12 horas após a conclusão dos serviços.

b) Substituir, imediatamente e sem ônus à Administração, qualquer estrutura que se mostre inadequado ao serviço ou que se ausente sem justificativa.

4.5. Transporte e Logística:

a) Responsabilizar-se pelo transporte de ida e volta dos equipamentos e pessoal, arcando com custos e despesas;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

4.6. O Município de Campestre se reserva o direito de não aceitar estruturas, materiais ou serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.7. A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor as estruturas, materiais ou serviços, quando:

a) houver, na entrega, estruturas danificadas, violadas, defeituosas, sujas ou inadequadas;

b) Os materiais ou serviços não atenderem às especificações da proposta apresentada.

4.8. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos materiais e serviços no ato da entrega e execução, reservando-se o direito de não proceder a execução, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5 - FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor da(s) Secretaria(s) Solicitante(s), que atestará a conformidade dos serviços e autorizará pagamentos.

5.2. Caberá ao fiscal:

Acompanhar a execução e dar aceite na nota fiscal de prestação de serviços;

Demandar correções e suspender serviços em caso de falhas graves.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O certame será eletrônico, por ITEM, na Plataforma AMMLicita (www.ammlicita.org.br).

7 - VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada justificadamente.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Quaisquer alterações serão formalizadas por termo aditivo.

7.2. As demais condições estão previstas no aviso de dispensa e na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 18 de setembro de 2025.

Gestor da ARP:

Geisa do Lago Franco Corrêa

Secretária Municipal de Administração

Amauri Heleno Felizardo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

Janaína Lopes Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato

Marcelo Fortes da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

José William Balzar
Secretário Municipal de Esportes
Fiscal do Contrato

Lívia Maria Rosa de Moura Muniz
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2025
DISPENSA ELÊTRÔNICO 145/2025

Publicação DOEMC
Edição nº _____ Ano _____
Página(s): _____
Data: ____/____/____

1 - ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX/DL

A Prefeitura Municipal de Campestre/MG, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada CONTRATANTE.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, de registro de preços de locação de tendas, banheiros químicos, gradis e grids destinados a eventos institucionais, culturais, esportivos, educativos e comemorativos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG, homologado em ____/____/____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 145/2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 145/2025, Dispensa Eletrônica nº 145/2025, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 100/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor Global de R\$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), referente ao Lote xxxxxx

Item	Descrições	Unid.	Qntd.	Valor unitário	Valor total
TOTAL GERAL					

- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta daCONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e emissão de notafiscal.

- Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL

Todos os Serviços deverão ser realizados a partir do envio da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

A entrega e montagem deverá ser de acordo com os locais descritos neste termo de referencia 2 (duas) horas antes do início de cada evento, todos os itens deverão ser desmontados e recolhidos após o término de cada evento.

A entregas e montagens dos Itens deverão ser parceladas de acordo com as datas descritas no termo de referencia

A Nota Fiscal deverá ser emitida após realização dos eventos, a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias apresentadas no empenho, dentre as descritas na cláusula 17 do aviso de dispensa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- Todos os encargos sociais resultantes da presente serão da inteira responsabilidade da detentora da ata de registro de preços.

- Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes desta ata de registro de preços, serão suportados pela detentora da ata de registro de preços sem qualquer ônus ao a Prefeitura Municipal de Campestre.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Será exercida ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto desta Ata de registro de Preços, conforme disposto na cláusula 22 do aviso de dispensa.

9 - CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

10 - CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- A CONTRATADA obriga-se a:

A Contratada deverá fornecer serviço de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótima qualidade.

Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ata de registro de preços.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei.

Prestar os serviços conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da detentora da ata de registro de preços

Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados objeto da ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências impostas pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de e eventuais imperfeições no curso do fornecimento do(s) serviço(s), fixando prazo para a sua correção.

11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, caberá, contudo o reequilíbrio econômico devidamente justificado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Vide Cláusula 21 do aviso de dispensa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2025.

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Contratada

Repres. Legal: XXXXXXXXX

Gestor da ARP:

Geisa do Lago Franco Corrêa

Secretária Municipal de Administração

Amauri Heleno Felizardo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Fiscal do Contrato

Janaína Lopes Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Fiscal do Contrato

Marcelo Fortes da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato

José William Balzar

Secretário Municipal de Esportes

Fiscal do Contrato

Lívia Maria Rosa de Moura Muniz

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Fiscal da ARP:
P/ Educação:
P/ Esporte:
P/Administração
p/Cultura e demais solicitantes

VISTO:

PROCURADORA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: